



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N.º 14/2013 – DOUMA

“INSTALAÇÃO DO CENTRO DE BTT”

AJUSTE DIRETO N.º 31-E/2013

(alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua actual redacção)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: douma@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **Construções Henriques, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 509 952 070**

Sede: Fundo de Vila, 3420-410 Tábua;

E-mail: geste@gestebeira.pt;

Telefone: 963406132

Representada por: **Albertino José da Silva Henriques**, titular do cartão do cidadão n.º 08095550 9 ZZ1, válido até 06/10/2018, com o número de identificação fiscal 151786640, residente Fundo de Vila, localidade de Tábua.

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 11-12-2013 e válida até 11-12-2014.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redacção actual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL

Henriques

Q

Primeira: Objecto do contrato

O presente contrato tem por objeto principal a **alteração da antiga escola primária de Várzea de Candosa e a sua adaptação em Centro de BTT** (classificação CPV: 45212000 - 6), no âmbito do procedimento do Ajuste Direto n.º 31-E/2013, de acordo com o convite, caderno de encargos e proposta apresentada, anexos ao presente contrato e que deste fazem parte integrante.

Segunda: Preço contratual e Condições de Pagamento

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 28.000,00 (vinte e oito mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, nos termos da **cláusula 32.ª do caderno de encargos**.

Terceira: Prazo de Prestação do Serviço

Nos termos do **artigo 7.º do convite** o prazo máximo para execução da obra é de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data de consignação.

Quarta: Ajustamentos

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do código dos contratos públicos.

Quinta: Prestação de caução

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do código dos contratos públicos.

Sexta: Previsão orçamental

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Código do Projeto: 05 005 2009/5 9/3; Código orgânico: 0102; Código económico: 07030309;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 8886;



CÂMARA MUNICIPAL

Hernandes

3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. O convite (anexo II);
- c. A proposta adjudicada (anexo III).

Oitava: Actos Habilitantes

1. **O ato de adjudicação foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal**, datado de 9 de Dezembro de 2013;
2. **A minuta do contrato foi aprovada em 9 de Dezembro de 2013, por despacho Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

Nona: Documentos arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 11/12/2013 e válida até 11/12/2013;
- b. Fotocópia do documento que contém as habilitações detidas no alvará de construção n.º 69510, válido até 31-01-2014;
- c. Fotocópia da declaração emitida em 12/12/2013, conforme anexo II constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do referido diploma legal;
- d. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábuia, emitida em 04/11/2013, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- e. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 04/11/2013, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- f. Fotocópia do certificado criminal da sociedade e do gerente da mesma;
- g. Fotocópia da informação n.º 045/2013;



CÂMARA MUNICIPAL

- h. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato.
- i. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua datado de 06/11/2013, relativo à abertura do procedimento.

Décima: Omissões

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o código dos contratos públicos.

Município de Tábua, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,